

REGIMENTO

Supervisão das Atividades de Enriquecimento Curricular

2017/2021

Artigo 1º.

Âmbito de aplicação

A supervisão das AEC's é feita em primeira instância no Departamento curricular do 1º ciclo e de forma mais próxima, com o professor titular de turma e com o Coordenador de Estabelecimento, pelo que, este regimento aplica-se a todos os docentes titulares de turma, aos docentes com responsabilidades nos cargos intermédios de gestão, de âmbito pedagógico, e a todos os docentes das atividades de enriquecimento curricular em exercício de funções no agrupamento.

Artigo 2º.

Definição

A supervisão das AECs tem como objetivo principal contribuir para assegurar o cumprimento do disposto na portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto de 2015, conjugado com a circular conjunta DGAE / DGE, de 27 de junho de 2017, o Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, o ofício circular ref. Of.Cir/DGE/2016/3210 divulgado às escolas a 9 de agosto de 2016 e ainda as orientações sobre as AEC, da DGE, de 28 de junho de 2017, assumindo um papel fundamental na implantação e regularização de uma prática pedagógica assente na articulação entre o trabalho desenvolvido pelo docente titular de turma, na componente curricular, e nas atividades de enriquecimento curricular.

Artigo 3º.

Deveres do Professor Titular de Turma/Coordenador de Estabelecimento

O professor titular de turma em articulação com o Coordenador de Estabelecimento, na função de supervisão deve ter em consideração os seguintes parâmetros:

- assiduidade/pontualidade/sumários
- articulação na planificação/ implementação de atividades/ projetos
- organização/ gestão de estratégias face ao grupo/turma
- relação pedagógica com os alunos
- rigor na avaliação e partilha de informação com o prof. Titular de turma

- verificar se o docente da AEC planificou do seu trabalho tendo em conta as orientações emanadas da DGAE/DGE com conteúdos articulados com o programa do 1.º ciclo.

Artigo 4º.

Funcionamento

A articulação efetiva entre o docente titular de turma e os docentes das AECs., constitui a pedra de toque para garantir que o processo de ensino aprendizagem dos alunos decorre de forma harmoniosa e integrada. Assim, para concretizar este objetivo, devem ser promovidas as medidas concretas a seguir enunciadas:

- Uma reunião no início do ano de Conselho de 1º Ciclo;
- Reuniões formais por ano de escolaridade, no término de cada período, visando articular a avaliação do grupo/turma e do desenvolvimento das próprias atividades;
- Reunião formal sempre que o professor titular de turma considerar necessário.
- Contactos informais com os professores titulares de turma visando um trabalho de sequencialidade e articulação baseado numa reflexão conjunta sobre alunos, metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem;

A articulação e reflexão realizada deve permitir:

- reajustar as planificações em função das características dos alunos/turma;
- adequar estratégias aos alunos com NEE;
- Articular e desenvolver atividades de cariz lúdico em articulação com as orientações curriculares; atividades que marquem os alunos, que potenciem descobertas e capacidades, desenvolvam laços de pertença e contribuam o gosto pela escola);
- Desenvolvimento de projetos.

Artigo 5º.

Atas

É obrigatório o registo, em ata, dos conteúdos de cada reunião formal, devendo constar na mesma todas as conclusões emanadas das respetivas reuniões.

Agrupamento de escolas de Perafita, 03 de outubro de 2017